

**SEÇÃO I**  
**DA METODOLOGIA PARA A DETERMINAÇÃO DA TARIFA BÁSICA**

Art. 10 – A Tarifa Básica para os serviços de transporte exclusivo de passageiros é a tarifa a vigorar em dias normais, em fila de embarque convencional, em serviço de padrão comercial, correspondente ao traslado de 1 (um) passageiro.

Art. 11 – A Tarifa Básica para os serviços de transporte de passageiros e veículos ou exclusivamente de veículos é tarifa a vigorar em dias normais, em fila de embarque convencional, em serviço de padrão comercial, correspondente ao traslado de 1 (um) veículo de passageiro, classificado como "auto pequeno" no instrumento de outorga da linha.

Art. 12 - A determinação da tarifa considerará as variáveis e parâmetros relacionados no Anexo I, que integra o documento eletrônico que acompanha esta Resolução.

Art. 13 – Os valores das variáveis e parâmetros relacionados no Anexo I serão definidos pela AGERBA segundo a especificidade do serviço autorizado, considerando as informações obrigatoriedade prestadas pelos operadores e estudos e coletas de informações conduzidas pela Agência.

Art. 14 – As variáveis Horas Navegando (HN), Potência do Motor Principal (HPP), Potência do Motor Auxiliar (HPA) e Total de Salários Mensais (TSM) serão determinados conforme especificado nas Tabelas auxiliares contidas no Anexo II, que integra o documento eletrônico que acompanha esta Resolução.

Art. 15 – A variável Número de Passageiros Equivalentes por dia (NPE) será determinada conforme estabelecido no Anexo III, que integra o documento eletrônico que acompanha esta Resolução.

Art. 16 – A variável Número de Veículos Equivalentes por dia (NVE) será determinada conforme estabelecido no Anexo III, que integra o documento eletrônico que acompanha esta Resolução.

Art. 17 – O valor da tarifa será determinado considerando os itens de custo e métodos de cálculo especificados no Anexo IV, que integra o documento eletrônico que acompanha esta Resolução.

Art. 18 – Os Anexos V e VI, que integram o documento eletrônico que acompanha esta Resolução, contêm, respectivamente, para os serviços de Transporte de Passageiros e de Passageiros e Veículos, a metodologia de cálculo das tarifas a serem autorizadas, por classe de usuários.

**SEÇÃO II**  
**DA METODOLOGIA PARA O REAJUSTAMENTO DA TARIFA**

Art. 19 - O reajuste da tarifa ocorrerá com periodicidade mínima de 1 (um) ano.

Art. 20 – O reajuste tarifário objetiva a atualização dos valores das tarifas autorizadas, devendo recompor os preços praticados defasados em função do processo inflacionário, com a finalidade de remunerar o capital prudentemente investido, acrescido dos custos operacionais eficientes, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro e estimulando o aumento da eficiência na gestão da prestação do serviço público delegado.

Art. 21 – O reajuste tarifário considerará os seguintes itens de custo:

I - Custos com tripulação;

II - Custos com combustíveis e lubrificantes; III - Custos

com manutenção e reparos;

IV - Custos com seguros; V -

Custos com vistorias;

VI - Despesas administrativas.

Art. 22 – Os índices a serem aplicados aos itens de custos referidos no artigo anterior são:

I - IPCA – IBGE, para reajustar os custos com tripulação;

II - Índice de Preços ao Consumidor Transporte (coluna 6BC) da Fundação Getúlio Vargas para reajustar os custos com

# PDF Compressor Free Version

combustíveis e lubrificantes;

III - Índice de Preços ao Consumidor Transporte (coluna 6BB) da Fundação Getúlio Vargas para reajustar custos com manutenção e reparos;

IV - IPCA – IBGE para reajustar os custos com seguros; V - IPCA – IBGE para reajustar os custos com vistorias;

VI - IPCA – IBGE para reajustar as despesas administrativas.

Art. 23 – O reajuste da tarifa será processado conforme metodologia expressa no Anexo VII, que integra o documento eletrônico que acompanha esta Resolução.

## SECÃO III DA METODOLOGIA PARA A REVISÃO DA TARIFA

Art. 24 – A revisão tarifária tem o objetivo de recompor os valores das tarifas praticadas mediante a redefinição dos critérios e parâmetros de produção dos serviços, bem como da própria metodologia de cálculo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço público delegado.

Art. 25 – A revisão ordinária da tarifa ocorrerá a cada 5 (cinco) anos.

Art. 26 – A revisão extraordinária deverá ocorrer na presença de externalidades que afetem, de forma continuada e substancial a prestação do serviço público delegado.

§ 1º A análise do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de arrendamento deverá ocorrer por solicitação formal do concessionário ou permissionário do SII, com a indicação, justificativa e demonstração da evolução das variáveis e parâmetros que motivam a solicitação de revisão, ou por iniciativa da AGERBA.

§ 2º Art. 15. A revisão extraordinária do contrato de prestação de serviço será realizada nos casos de:

I – prorrogação do prazo contratual;

II – alteração nos investimentos previstos no contrato, de forma a excluir, incluir ou alterar equipamentos ou serviços;

III – prestação de serviços não previstos originalmente no contrato de arrendamento;

IV – fato imprevisível, ou previsível, porém de consequência incalculável, retardador ou impeditivo da consecução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato da administração ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 27 – A AGERBA editará Norma para estabelecer procedimentos para a revisão do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – A AGERBA disponibilizará planilhas eletrônicas para o cálculo da tarifa. Art. 29 – O uso das planilhas eletrônicas é de caráter obrigatório.

Art. 30 – A AGERBA não examinará propostas para determinação, reajuste e revisão da tarifa que não sejam processadas nas referidas planilhas eletrônicas.

Art. 31 – As planilhas eletrônicas contendo as informações utilizadas para o cálculo da tarifa deverão ser encaminhadas à AGERBA em meio eletrônico, sem prejuízo do encaminhamento de quaisquer outras documentações pertinentes.

# PDF Compressor Free Version

## ANEXO I

### METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO TARIFÁRIA PLANILHAS DE CÁLCULO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS

1.0 Custos Variáveis

1.1 Custos com Combustíveis e Lubrificantes – CHP

$$\mathbf{CHP} = \left( \frac{\mathbf{CEC}}{\mathbf{DEC}} * \mathbf{PC} \right) + \left( \frac{\mathbf{CEL}}{\mathbf{DEL}} * \mathbf{PL} \right)$$

1.2 Custo com Consumo de Combustíveis e Lubrificantes – CCL

$$\mathbf{CCL} = \mathbf{CHP} * [\mathbf{HPP} * (\mathbf{FPN} * \mathbf{HN} + \mathbf{FPE} * \mathbf{HP}) + \mathbf{FPA} * \mathbf{HPA} * (\mathbf{HN} + \mathbf{HP})]$$

1.3 Total Custos Variáveis – TCV

$$\mathbf{TCV} = \mathbf{CCL}$$

2.0 Custos Fixos

2.1 Custo com Seguros - CSG

$$\mathbf{CSG} = \frac{[(\mathbf{CEE} + \mathbf{CEB}) * (\frac{\mathbf{TSE}}{100})]}{365}$$

2.2 Custo com Manutenção e Reparos

$$\mathbf{CMR} = \frac{[(\mathbf{CEE} + \mathbf{CEB}) * (\frac{\mathbf{TMR}}{100})]}{365}$$

2.3 Custo com Salários e Encargos – CTS

$$\mathbf{CTS} = \left( \frac{\mathbf{TSM}}{30} \right) * (1 + \frac{\mathbf{ECS}}{100})$$

2.4 Custo com Depreciação (barco, empurrador, balsa) – CDR

$$\mathbf{CDR} = \mathbf{Re} * \left( \frac{\mathbf{CEE}}{365} \right) + \mathbf{Rb} * \left( \frac{\mathbf{CBA}}{365} \right)$$

2.5 Custo com Vistorias – CVT

$$\mathbf{CVT} = (\mathbf{CEE} + \mathbf{CEB}) * \frac{\mathbf{TVT}}{100 * 365}$$

2.6 Total Custos Fixos – TCF

$$\mathbf{TCF} = \mathbf{CSG} + \mathbf{CMR} + \mathbf{CTS} + \mathbf{CDR} + \mathbf{CVT}$$

3.0 Custos Administrativos – CAD

$$\mathbf{CAD} = \left( \frac{\mathbf{TAD}}{100} \right) * (\mathbf{TCV} + \mathbf{TCF})$$

# PDF Compressor Free Version

4.0 Custo Total – CTT

$$\mathbf{CTT = TCV + TCF + CAD}$$

5.0 Fator de Recuperação do Capital (barco ou empurrador) – FRCC

$$\mathbf{FRCe} = \frac{\left[ \frac{J}{100} * \left( 1 + \frac{J}{100} \right)^{VUE} \right]}{\left[ \left( 1 + \frac{J}{100} \right)^{VUE} - 1 \right]}$$

6.0 Fator de Recuperação do Capital (balsa) – FRCh

$$\mathbf{FRCb} = \frac{\left[ \frac{J}{100} * \left( 1 + \frac{J}{100} \right)^{VUB} \right]}{\left[ \left( 1 + \frac{J}{100} \right)^{VUB} - 1 \right]}$$

7.0 Remuneração do Capital – RMC

$$\mathbf{RMC} = \frac{\left[ \left( 1 - \frac{K}{100} \right) * (CEE * FRCe + CEB * FRCb) + \frac{K * J}{1000} * (CEE + CEB) \right]}{365}$$

8.0 Tarifa Básica

8.1 Tarifa Básica sem Impostos – TBS

$$\mathbf{TBS} = \frac{\mathbf{CTT + RMC}}{\mathbf{NPE}}$$

OU

$$\mathbf{TBS} = \frac{\mathbf{CTT + RMC}}{\mathbf{NPV}}$$

8.2 Tarifa Básica com Impostos – TBI

$$\mathbf{TBT} = \mathbf{TBS} * \left[ \left( 1 + \frac{CMS}{100} \right) + \left( 1 + \frac{PIS}{100} \right) + \left( 1 + \frac{COFINS}{100} \right) \right]$$

8.3 Tarifa Básica com TUTE – TBT

$$\mathbf{TBT} = \mathbf{TBI + TUTE}$$

# PDF Compressor Free Version

## ANEXO II

### METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO TARIFÁRIA VARIÁVEIS E PARÂMETROS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS

Item	Descrição	Sigla	Quantidade	Unidade
1	Consumo específico de óleo combustível	CEC	0,18	kg/hp/h
2	Densidade média específica do óleo combustível	DEC	0,85	kg/l
3	Preço do óleo combustível	PC		R\$/l
4	Consumo específico de lubrificante	CEL	0,002	kg/hp/h
5	Densidade média específica do lubrificante	DEL	0,90	kg/l
6	Preço do lubrificante	PC		R\$/l
7	Potência do motor principal	HPP		hp
8	Fator de potência do motor principal navegando	TPN	0,75	-
9	Quantidade de horas navegando	TIN		h
10	Fator de potência do motor principal embarque/desembarque	TPE	0,50	-
11	Quantidade de horas paradas embarque/desembarque	HP		h
12	Fator de potência de motor auxiliar	FPA	0,80	-
13	Potência do motor auxiliar	HPA		hp
14	Custo da embarcação - barco ou empurador	CEE		R\$
15	Custe da embarcação - balsa	CEB		R\$
16	Taxa de seguro da embarcação	TSE	0,50	%
17	Taxa de manutenção e reparo	TMR	4,00	%
18	Total de Salários mensais	TSM		R\$
19	Encargos sociais	ECS	79,43	%
20	Vida útil da embarcação - barco ou empurador	VUE	15,00	anos

## PDF Compressor Free Version

<b>21</b>	Vida útil da embarcação - balsa	VUB	20,00	anos
<b>22</b>	Valor residual da embarcação	K	10,00	%
<b>23</b>	Coefficiente de Remuneração - barco ou empurrador	Re		-
<b>24</b>	Coefficiente de Remuneração - balsa	Rb		-
<b>25</b>	Taxa de vistoria	TVT	0,20	%
<b>26</b>	Taxa de administração	TAD	10,00	%
<b>27</b>	Fator de recuperação do capital - barco ou empurrador	FRCo		-
<b>28</b>	Fator de recuperação do capital - balsa	FRCb		-
<b>29</b>	Taxa anual de retorno do capital	J	12,00	%
<b>30</b>	Número de passageiros equivalentes por dia	NPE		passageiros/dia
<b>31</b>	Número de veículos equivalentes por dia	NVE		veículos/dia
<b>32</b>	Tarifa de Utilização de Terminal	TUTE		R\$/passag.
<b>33</b>	Programa de integração social	PIS	1,65	%
<b>34</b>	Contribuição para o financiamento da seguridade social	COFINS	3,00	%
<b>35</b>	Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços	ICMS	5,00	%

# PDF Compressor Free Version

## ANEXO III

### METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO TARIFÁRIA TABELAS AUXILIARES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS

Embarcação	Potência do Motor Principal (HPP) e Motor Auxiliar (HPA)	
	Principal	Auxiliar
A		
B		
C		
D		
E		
Média		

Embarcação	Custo da Embarcação (CEE)
	barcos e empuradores
A	
B	
C	
D	
E	
Total	

# PDF Compressor Free Version

<b>Custo da Embarcação (CEB)</b>	
<b>balsas</b>	
Embarcação	Custo (R\$)
A	
B	
C	
D	
E	
Total	

<b>Total de Salários Mensais (TSM)</b>			
Categoria	Quantidade	Salário Unitário (R\$/mês)	Total
A			
B			
C			
D			
E			
Total			

# PDF Compressor Free Version

## ANEXO IV

### METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO TARIFÁRIA CÁLCULO DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS EQUIVALENTES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS

#### Passageiros

Número de Passageiros Equivalentes por Dia			
Classe Tarifária	Desconto %	Número de Passageiros/dia	Passageiros Equivalentes/dia
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
Total			

# PDF Compressor Free Version

## Passageiros e Veículos

Número de Veículos Equivalentes por Dia							Número de Passageiros Equivalentes por Dia		
Classe	Equivalença	Quantidade Transportada/dia	Veículos Equivalentes	Classe Tarifária	Desconto %	Número de Passageiros/dia		Número de Passageiros Equivalentes/dia	
Auto Pequeno	1,00			1					
Van e Pick-up	1,40			2					
Moto	0,23			3					
Caminhão 3/4	1,86			4					
Caminhão Toco 2 eixos	2,87			5					
Caminhão Truck 3 eixos	3,41			6					
Carreta 4 eixos	5,78			7			Total		
Carreta 5 eixos	6,41								
Carreta 6 eixos	6,72								
Roncô e Julieta 7 eixos	7,47								
Rodotrem 9 eixos	10,18								
Ônibus 2 eixos	2,56								
Ônibus Trucado 3 eixos	3,41								
Pedestres	0,06						Total		

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

**EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSOA**  
Responsável - Assinado em 17/03/2017

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>,  
digitando o código de autenticação: MXNDGYNZGZ